



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA

DECISÃO ADMINISTRATIVA

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2025 – SEMAP

PROCESSO ADMINISTRATIVO 321/2025 – 1 DOC

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EVENTUAIS E PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA

O Secretário Municipal de Agricultura e Pesca do Município de Santarém, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o que consta nos autos do Pregão Eletrônico SRP nº 006/2025-SEMAP, bem como o teor da manifestação técnica exarada pelo Pregoeiro e,

CONSIDERANDO a solicitação formulada pela empresa LOCA TUDO LOCADORA EIRELI, vencedora do Pregão Eletrônico SRP nº 006/2025-SEMAP, referente à desclassificação de sua proposta em razão da alegada impossibilidade de atender ao prazo de entrega estipulado no edital e no Contrato nº 025/2025-SEMAP;

CONSIDERANDO que a desclassificação de proposta é instituto próprio da fase de julgamento do certame, não sendo juridicamente admissível após a homologação, adjudicação e celebração do contrato administrativo, nos termos da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que, com a assinatura do Contrato nº 025/2025-SEMAP, a contratada assumiu expressamente a obrigação de executar integralmente o objeto contratado, no prazo de até 24 horas a contar da requisição da Administração, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

CONSIDERANDO que a alegação de impossibilidade de cumprimento do prazo contratual caracteriza inadimplemento contratual parcial, subsumindo-se ao disposto no art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021, ensejando a responsabilização da contratada;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 033/2025-SEMAP-JUR, no sentido da inviabilidade jurídica do pedido formulado pela contratada, bem como da necessidade de instauração de Processo Administrativo Sancionador;

CONSIDERANDO a possibilidade de convocação do licitante classificado em segundo lugar, desde que mantidas as condições da proposta original, nos termos do art. 90, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, assegurando-se previamente a apuração da infração da empresa inadimplente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA

DECIDO:

1. **Rejeitar o pedido de desclassificação formulado pela empresa LOCA TUDO LOCADORA EIRELI, por ausência de amparo legal;**
2. **Determinar a instauração de Processo Administrativo Sancionador (PAS) em face da empresa contratada, a ser conduzido pela Comissão Permanente constituída pela Portaria nº 057/2024-GAB-SEMAP, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa;**
3. **Notificar a empresa LOCA TUDO LOCADORA EIRELI da instauração do PAS, concedendo-lhe prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de defesa prévia, conforme art. 138, §1º, da Lei nº 14.133/2021;**
4. **Determinar ao setor competente a adoção das medidas necessárias para análise da possibilidade de convocação do licitante classificado em segundo lugar, nos termos do art. 90, § 2º, da Lei nº 14.133/2021;**
5. **Ressalvar que eventual rescisão contratual por inexecução poderá ser promovida ao final do processo, na forma do art. 137 da Lei nº 14.133/2021 e das cláusulas contratuais pertinentes.**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Santarém (PA), 19 de setembro de 2025.

BRUNO DA SILVA COSTA

Secretário Municipal de Agricultura e Pesca

Dec. 008/2025-GAP/PMS